

ANÚNCIO DE INÍCIO
DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE
DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DA



EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.

Companhia Aberta – Categoria A
Código CVM 2670-0
CNPJ/MF nº 61.190.096/0001-92
NIRE 3530041183-8

no valor total de

R\$500.000.000,00

(quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BREUFADBS055
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) PELA FITCH RATINGS:
‘AAA(bra)’

**Esta classificação foi realizada em 18 de dezembro de 2023.*

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2023/433.

A **EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), na categoria “A”, em fase operacional, com sede na cidade de Itapevi, no estado de São Paulo, na Rodovia Presidente Castelo Branco, nº 3.565 - Quadra GL lote A, Ingahi, CEP: 06696-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 61.190.096/0001-92, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE nº 3530041183-8 (“**Emissora**”), em conjunto com o **UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 7º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**Coordenador Líder**”), comunicam, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), o início da distribuição pública de 500.000 (quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, integrantes da 6ª (sexta) emissão, em série única, da Emissora (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), correspondente a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), as quais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 26 de dezembro de 2023, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e

13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Oferta**”), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Eurofarma Laboratórios S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado em 13 de dezembro de 2023, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures.

CRONOGRAMA DA OFERTA

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	15/12/2023
1	Divulgação do Aviso ao Mercado	15/12/2023
4	Data de divulgação deste do Anúncio de Início	22/12/2023
5	Registro da Oferta na CVM	22/12/2023
6	Data da liquidação financeira das Debêntures	26/12/2023
7	Data de divulgação do Anúncio de Encerramento	27/12/2023

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta e das Debêntures podem ser obtidas com a Emissora, o Coordenador Líder, e demais instituições participantes do consórcio de distribuição e ou com a CVM, inclusive por meio das seguintes páginas na rede mundial de computadores (websites):

Emissora: <https://ri.eurofarma.com.br/central-de-publicacoes> (neste website, acessar a aba “Informações Financeiras”, depois clicar em “Central de publicações”, e então, clicar em “Anúncio de Início”).

Coordenador Líder: <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste website, clicar em “Eurofarma– 6ª Emissão de Debêntures” e, então, localizar o documento desejado).

CVM: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida em “Ofertas de Distribuição”, clicar em “Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160”, preencher o campo “Emissor” com “Eurofarma Laboratórios S.A.”, clicar em “Filtrar”, e, então, clicar no documento desejado);

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Anúncio de Início da Oferta de*

Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 6ª (Sexta) Emissão da Eurofarma Laboratórios S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO, CONFORME INCISO VII, PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 59, E DA LÂMINA DA OFERTA DE ACORDO COM §1 DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA A DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 22 de dezembro de 2023.



Coordenador Líder

